

Veto nº 2, de 2013

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2011 (nº 5.982/2009, na Casa de origem), que "Altera o § 1º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que "dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências", para conferir aos integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, aos integrantes das escoltas de presos e às guardas portuárias o direito de portar arma de fogo, mesmo fora de serviço, com validade em âmbito nacional".

Assunto: Soberania, Defesa Nacional e Ordem Pública - Defesa do Estado e das Instituições Democráticas

Data de Leitura: 06/03/2013

Em tramitação

Decisão: -

Último local: -

Destino: -

Último estado: 27/03/2013 - PRONTO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Matérias Relacionadas:

Veto nº 00002 de 2013

TRAMITAÇÃO

04/03/2024 Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

Ação: A partir desta data, a matéria passa a tramitar exclusivamente em processado eletrônico. A guarda do processado físico é transferida da Secretaria Legislativa do Congresso Nacional para o Núcleo de Apoio Logístico da Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal. Novos documentos que devam integrar os autos serão juntados à matéria apenas em formato digital.

21/12/2022 SF-SLCN - Secretaria Legislativa do Congresso Nacional

Ação: A proposição continua a tramitar, nos termos do art. 332 do Regimento Interno.

11/07/2013 SF-SLCN - Secretaria Legislativa do Congresso Nacional

Ação: Juntado requerimento, de autoria do Deputado Jovair Arantes, solicitando que não seja apreciado este Veto, à fl. 18.

17/06/2013 SF-SLCN - Secretaria Legislativa do Congresso Nacional

Ação: Juntada fls. 17 ao processado do veto, referente ao Ofício nº 049-2013/GFF, do Deputado Fernando Francischini, reiterando o pedido urgência para a apreciação, pelo Congresso Nacional, do Veto nº 2, de 2013.

27/03/2013 SF-SLCN - Secretaria Legislativa do Congresso Nacional

TRAMITAÇÃO

Situação: PRONTO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ação: Recebido neste Órgão, nesta data.
Aguardando inclusão em Ordem do Dia.

27/03/2013 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Ação: Esgotado o prazo regimental previsto no art. 105 do Regimento Comum sem apresentação do relatório pela Comissão Mista. Encaminhada à SCLCN.

08/03/2013 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Ação: Anexado comunicado enviado aos membros da Comissão Mista, com respectivo protocolo eletrônico de envio da mensagem, informando a composição da Comissão, com as idades dos integrantes do colegiado, e o prazo para apresentação do Relatório (às fls. 15 e 16).

07/03/2013 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Situação: AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Ação: Recebido neste Órgão, às 17h.

06/03/2013 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 20:03-Leitura.

De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, das Resoluções nº 2, de 2000-CN e nº 1, de 2012-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto:

Veto Total nº 2, de 2013 (PLC 87/2011)

Senadores: Francisco Dornelles, Zezé Perrella, Cássio Cunha Lima, Gim e Randolfe Rodrigues;

Deputados: José Mentor, Marllos Sampaio, Luiz Carlos, Guilherme Campos e Sandro Alex.

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 26 de março de 2013.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 5 de abril de 2013.

A matéria vai à publicação.

Publicado no DCN Páginas 736-741

Publicado no DCN Páginas 671-673

Publicado no DCN Páginas 538

06/03/2013 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Ao Plenário para leitura, designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.

04/03/2013 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Juntado o estudo de tramitação da proposição vetada (PLC nº 87, de 2011), às fls. 10 a 11.

***** Retificado em 14/06/2013*****

Juntada solicitação, do Deputado Fernando Francischini, de urgência para apreciação deste veto, às fls. 9.

Juntado o estudo de tramitação da proposição vetada (PLC nº 87, de 2011), às fls. 10 a 11.

18/02/2013 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

TRAMITAÇÃO

Ação: Juntado o Ofício SGM/P nº 185, de 2013, do Presidente da Câmara, indicando os nomes dos Deputados que deverão compor a Comissão Mista incumbida de relatar o veto, às fls. 8.

31/01/2013 SF-SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação: Anexado o Ofício CN nº 22 de 31/01/13, ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados solicitando a indicação de Deputados para compor a Comissão Mista a ser incumbida de relatar o veto (fls. 7).

À SCLCN.

29/01/2013 SF-SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação: Recebido neste órgão às 14:05 hs.

29/01/2013 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: À SEXP.

28/01/2013 SF-SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação: À SSCLCN, a pedido.

10/01/2013 SF-SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação: Recebido neste órgão às 18h25.

10/01/2013 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: À SEXP para elaboração do Ofício do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, que solicita à Câmara os nomes dos Deputados que deverão compor a Comissão Mista incumbida de emitir relatório sobre o veto. Ao Ofício, serão anexadas cópias do Aviso, da Mensagem Presidencial e, se for o caso, da Lei, contendo as partes sancionadas, além do autógrafo do projeto.

10/01/2013 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Juntada a Mensagem nº 2, de 2013-CN (nº 2/2013, na origem), comunicando ao Congresso Nacional o veto total aposto ao PLC nº 87, de 2011, às fls. 3 a 6.

10/01/2013 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Recebido, nesta Secretaria, em 10/01/2013, às 10h40min.

10/01/2013 CN-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO-CN

Situação: AGUARDANDO LEITURA

Ação: Autuado como VET 00002 2013, aposto ao PLC 00087 2011 (PL 05982 2009, na Câmara dos Deputados). Este processo contém 2 (duas) folha(s) numerada(s) e rubricada(s). À SSCLCN.

TRAMITAÇÃO

Publicado no DOU Páginas 4-5

DOCUMENTOS

VET 2/2013

Data: 10/01/2013**Autor:** Presidência da República**Local:** Plenário do Congresso Nacional

Descrição/Ementa: Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2011 (nº 5.982/2009, na Casa de origem), que "Altera o § 1º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que "dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências", para conferir aos integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, aos integrantes das escoltas de presos e às guardas portuárias o direito de portar arma de fogo, mesmo fora de serviço, com validade em âmbito nacional".

Avulso inicial da matéria

Data: 06/03/2013**Autor:** -**Local:** SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação Legislativa:** 20:03-Leitura.

De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, das Resoluções nº 2, de 2000-CN e nº 1, de 2012-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto:

Veto Total nº 2, de 2013 (PLC 87/2011)

Senadores: Francisco Dornelles, Zezé Perrella, Cássio Cunha Lima, Gim e Randolfe Rodrigues;

Deputados: José Mentor, Marllos Sampaio, Luiz Carlos, Guilherme Campos e Sandro Alex.

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 26 de março de 2013.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 5 de abril de 2013.

A matéria vai à publicação.

Cópia integral de Processo

Data: 04/03/2024**Autor:** Congresso Nacional**Local:** Mesa Diretora do Congresso Nacional

Ação Legislativa: A partir desta data, a matéria passa a tramitar exclusivamente em processado eletrônico. A guarda do processado físico é transferida da Secretaria Legislativa do Congresso Nacional para o Núcleo de Apoio Logístico da Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal. Novos documentos que devam integrar os autos serão juntados à matéria apenas em formato digital.

Descrição/Ementa: Processo físico integralmente digitalizado.